

MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N° 856, **DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

PROVIDĒNCIAS." MUNICIPAIS REAJUSTE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ANUAL PARA AOS 0 ANO VENCIMENTOS DE MUNICIPAL 2022 DOS ᅜ CONCEDER O DÁ SERVIDORES OUTRAS

Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte de seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade povo do Município de Cipotânea, Estado de Minas Gerais, de Prefeito rod

g D indice oficial o percentual de vencimentos, título de revisão geral anual para o exercício de 2.022 República, O do art. 26, Art. caput, 5% (cinco اسا 0 - Nos termos do art. da <u></u> 않 pontos percentuais) a fim de correção integral dos Orgânica 29, V e VI e art. 37, X da Constituição do Município, fica estabelecido como

pela Federal nº 11.738/2008 <u>ج</u> Federal n° Lei não se 11.350/2006, e nem os profissionais do Magistério, abarcados pela Lei aplica aos Agentes Comunitários de Art. Ŋ O percentual a titulo de revisão Saúde e de Endemias, geral de que trata o abarcados art.

conta de dotações próprias do Art. orçamento vigente, suplementadas ယွ . As despesas decorrentes da caso necessário presente Fi. correrão por

retroativos a 01º de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com

Cipotanea 34 de jangionde Prefeito Municip Cipotânea - MG 2022

Roberto Henriques de Oliveira

Prefeito Municipal

Rua Francisca Pedrosa, n°. 13, Centro, CEP: 36265-000, Cipotânea/MG (32) 3348-1119 / (32) 3348-1120

cipotanea@netrosas.com.br